



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.486,53, com inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas diversas com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.486,53 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) com a inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas diversas, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

07 – Rec. Vinc. e Não Comput. - Fundamental.

12.361.0110.1009 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFS.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (5093) (1221).....R\$ 39.881,38

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (5094) (1042).....R\$ 17.918,62

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5092) (1208).....R\$ 36.876,53

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (798) (4500).....R\$ 222.810,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 38.610,72 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiro de recurso vinculado à Escola Tempo Integral, R\$ 1.270,66 (um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado à Escola Tempo Integral, R\$ 17.918,62 (dezessete mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiros de recurso vinculado à Alienação MDE, R\$ 36.876,53 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado à Lei Aldir Blanc e R\$ 222.810,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e dez reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado à emenda parlamentar individual para Custeio – Atenção Básica.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 27 de junho de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2024, proposta pelo presente Projeto de Lei nº **029/2024**, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e também Secretaria Municipal da Saúde.

O Município de Poço das Antas, através de sua Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, recebeu no exercício de 2023, recurso proveniente do FNDE a ser empregado em ações destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral. Para isso, será adquirido contêiner que será instalado na Escola de Ensino Fundamental e que servirá como espaço para a oferta das oficinas do turno integral. Para complementar o valor de aquisição, será utilizado superávit financeiro de recurso proveniente de Alienações – MDE.

Também recebemos no exercício de 2024, recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, que deve ser destinada ao fomento de ações culturais. Para tanto, objetiva-se a destinação deste valor na contratação de serviços envolvendo o Evento Natalino de 2024, tanto para o equipamento de som e luz quanto ao projeto cultural a ser apresentado.

O Município também recebeu neste exercício de 2024, emenda parlamentar no valor de R\$222.810,00, através do Fundo Nacional de Saúde, a ser empregado em ações de Custeio da Atenção Primária. Inicialmente este valor será empregado no pagamento dos serviços de saúde prestados por pessoas jurídicas.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 27 de junho de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Clóves André Knob

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS